

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CCHB - Centro de Ciências Humanas e Biológicas
DGTH - Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades

**A CULTUA INDÍGENA DOS POVOS GUARANI ÑANDEVA E MBYÁ DO PICO
DO JARAGUÁ FRENTE AOS PROCESSOS DE URBANIZAÇÃO DA
METRÓPOLE DE SÃO PAULO**

Ana Cláudia Abud Gazonato

Sorocaba-SP

Setembro/2023

Ana Cláudia Abud Gazonato

A cultura indígena dos povos Guarani Ñandeva e Mbyá do Pico do Jaraguá frente aos processos de urbanização da metrópole de São Paulo

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Graduação em Geografia da Universidade Federal de São Carlos para obtenção do título de licenciada em Geografia.

Orientadora: Prof^a; Dr^a. Neusa de Fátima Mariano.

Sorocaba-SP
Setembro/2023

Abud Gazonato, Ana Cláudia

A cultura indígena dos Povos Guarani Nandeva e Mbyá frente aos processos de urbanização da metrópole de São Paulo / Ana Cláudia Abud Gazonato -- 2023. 53f.

TCC (Graduação) - Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba, Sorocaba

Orientador (a): Neusa de Fátima Mariano

Banca Examinadora: Júlio César de Moraes, Marcos de Oliveira Soares

Bibliografia

1. Urbanização. 2. Guarani . 3. Territorialidade. I. Abud Gazonato, Ana Cláudia. II. Título.

Ficha catalográfica desenvolvida pela Secretaria Geral de Informática (SIn)

DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Bibliotecário responsável: Maria Aparecida de Lourdes Mariano - CRB/B 6979

Ana Cláudia Abud Gazonato

A cultura indígena dos povos Guarani Ñandeva e Mbyá do Pico do Jaraguá frente aos processos de urbanização da metrópole de São Paulo

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Programa Graduação em Geografia para obtenção do título de licenciada em Geografia.

Sorocaba, 05 de Setembro de 2023

Orientador(a)

Dr^a. Neusa de Fátima Mariano

UFSCar

Examinador(a)

Dr. Júlio César de Moraes

UFSCar

Examinador(a)

Dr. Marcos de Oliveira Soares

UFSCar

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho, em primeiro lugar, à minha mãe e ao meu pai, que me apoiaram em todo o ciclo nada fácil e completamente revolucionário da graduação.

Em segundo, à minha irmã Nicole, meu namorado Fernando e meu cunhado Marcelo que se aventuraram comigo no Pico do Jaraguá e me deram todo o apoio durante essa fase.

Em terceiro, a todos os amigos com quem compartilhei todo esse ciclo, em espaços e lugares que me transformaram e vão continuar transformando.

RESUMO

A presente pesquisa buscou analisar, observar e compreender de que forma há um choque entre a urbanização de São Paulo e a cultura e territorialidade indígena dos povos Guarani Mbyá e Ñandeva da Terra Indígena do Jaraguá. Mostram-se, em síntese, quais são os aspectos da urbanização que avançam e ameaçam a permanência e existência desses povos, o que vêm se consolidando a partir de uma política brasileira frágil em relação à manutenção territorial de povos indígenas.

Para tanto, foi pesquisada a importância do território para culturas indígenas, em específico as comunidades Guarani do Pico do Jaraguá. Trabalha-se também com a ideia de que elas reproduzem culturalmente, seu modo de ser denominado Nhandereko e formam uma territorialidade e um espaço de resistência onde há a luta constante de reivindicação de terra, espaço e território, se contrapondo a hegemonia da urbanização, globalização e industrialização neoliberal.

Palavras-chave: urbanização; Guarani; territorialidade.

ABSTRACT

The present research was made with the aim of analyze, observe, and understand how there is a clash between the urbanization of São Paulo and the indigenous culture and territoriality of the indigenous land of Jaraguá, inhabited by Guarani Mbyá and Ñandeva .Showing the aspects of urbanization that advance and threaten the permanence and existence of these peoples. This has been consolidated through a fragile brazilian policy regarding the use of land and the territorial maintenance of indigenous peoples.

To achieve this goal.the importance of land and territory for indigenous cultures was researched, specifically the Guarani communities of Pico do Jaraguá. The study also works with the idea that these peoples produce their way of lives called *Nhandereko*, and form a territoriality and a space of resistance where there is a constant fight for land, space and territory, opposing to the hegemony of the neoliberal process of urbanization, globalization and industrialization.

Keywords: urbanization; Guarani; territoriality.

LISTA DE FIGURAS:

- Figura 1 – Moradia no bairro do Jaraguá..... Pág. 26
- Figura 2 – Autoconstrução no bairro do Jaraguá..... Pág. 27
- Figura 3 – Avanço urbano em direção ao Pico do Jaraguá, a partir do mirante do Parque Estadual..... Pág. 27
- Figura 4 – Aldeia Pyau e Mansão Jaraguá separadas por uma rua..... Pág. 43
- Figura 5 – Representações artísticas e culturais na Tekoá Pyau, sobrepostas por lixo urbano..... Pág. 44
- Figura 6 – Protesto contra a anulação da demarcação do território Guarani do Jaraguá, em 2017..... Pág. 46
- Figura 7 – Protestos Guarani em 2021, contra a PL 490Pág. 47
- Figura 8 – Indígenas protestando no topo do Pico do Jaraguá, em prol a demarcação de terras e contra o Marco Temporal..... Pág. 47

LISTA DE MAPAS

- Mapa 1 – Localização das aldeias Guarani..... Pág. 17
- Mapa 2 – Mancha urbana paulistana avançando sobre o território indígena do Jaraguá e a reserva de Mata Atlântica..... Pág. 23
- Mapa 3 – Empreendimentos, habitações e indústrias no entorno das Tekoás indígenas do Jaraguá..... Pág. 24
- Mapa 4 – Rodovia e rodoanel cercando a reserva do Jaraguá..... Pág. 28
- Mapa 5 – Área não-homologada do território Guarani do Jaraguá..... Pág. 33
- Mapa 6 – Área homologada do território Guarani do Jaraguá..... Pág. 33
- Mapa 7 – Sobreposição da TI Jaraguá em reestudo pelo Parque Estadual do Jaraguá..... Pág. 38
- Mapa 8 – Área do Parque Estadual do Jaraguá e território indígena do Jaraguá homologado. Sem haver sobreposição..... Pág. 38

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... Pág. 10

1. POPULAÇÕES INDÍGENAS DO PICO DO JARAGUÁ..... Pág. 15

**2. ASPECTOS DA URBANIZAÇÃO PAULISTANA E CONTRADIÇÕES NA
REGIÃO DO JARAGUÁ.....** Pág. 18

**2.1 A ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA DE SÃO PAULO EM CONTRAPONTO AS
COMUNIDADES DO JARAGUÁ.....** Pág.25

**3. A QUESTÃO DA DEMARCAÇÃO: HISTÓRICO E CONTRADIÇÕES
ATUAIS.....**Pág. 30

**4. O PARQUE ESTADUAL DO JARAGUÁ E A LÓGICA DAS UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO EM CONTRAPONTO AOS GUARANI.....** Pág. 36

**5. O BEM-VIVER NHANDEREKO GUARANI E OS DIREITOS DA
NATUREZA.....** Pág. 39

5.1 A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO DE RESISTÊNCIA..... Pág. 42

CONCLUSÕES..... Pág. 48

REFERÊNCIAS..... Pág. 51

Introdução

A lógica de reprodução urbana é complexa e contraditória, contando com uma imensa multiplicidade de relações sociais, manifestações culturais, diversidade de grupos que interagem entre si e possuem seus próprios modos de interação com o espaço e com a Natureza. Elas se produzem e são produzidas diante de uma dialética do local/global, homogêneo/heterogêneo, da inclusão/exclusão (CAVALCANTI, 2011). É nesse sentido que começam a se moldar as relações entre povos, culturas e modos de vida hegemônicos e subalternizados, onde ocorrem os processos de apropriação, expropriação e ocupação dos espaços por diferentes classes e grupos sociais, e como consequência, há a produção de centralidades e de periferias, o que fica muito mais evidenciado dentro do cenário das grandes metrópoles.

O presente trabalho, parte das premissas de dois principais nichos temáticos: a hipótese da urbanização de São Paulo como supressora da cultura indígena da Terra Indígena do Jaraguá, resultando em lógicas de expropriação territorial e cultural; e a filosofia e práxis do bem-viver como alternativa sistêmica às contradições ecológicas propulsionadas pelo desenvolvimentismo capitalista, sendo que, este modo de vida será exemplificado com o *Nhandereko* Guarani das comunidades pesquisadas.

Em uma cidade como São Paulo, há o encontro de múltiplas identidades e modos de vida dominantes e não-dominantes, operando e sendo operados pelo processo da urbanização, que se expande e dita como será a vida na cidade.

Com isso, foi possível também refletir sobre como a própria organização territorial brasileira, e no caso dessa pesquisa, paulistana, se constrói frágil e desigualmente, a partir de um sistema de renda e capital; domínio e exploração. Pode-se observar isso a partir de um resgate histórico que perpassa os tempos da colonização, com o apagamento cultural e territorial indígena e com a Lei de Terras de 1850, chegando até nos dias vigentes, com a especulação imobiliária e os processos de gentrificação e periferização do bairro do Jaraguá.

Discorre-se como estes processos se relacionam com o acentuamento de desigualdades sociais, econômicas e ideológicas e o oferecimento do “dinheiro em estado puro como motor da vida econômica e social” (SANTOS, 2000, p. 19), o que faz com que se crie uma lógica de universalização ideológica que mantém e justifica as práticas hegemônicas no poder. Inclusive

àquelas de dominação de território, que colocam povos indígenas em situação de vulnerabilidade social, uma vez que vivem na iminência de perderem o direito de habitar em suas terras historicamente ocupadas e de lá se manifestarem culturalmente.

Pensando nessas problemáticas, a segunda premissa se sustenta na ideia da práxis do bem-viver indígena como alternativa sistêmica às contradições socioecológicas resultantes dos processos introduzidos até o presente momento, dentre outras do sistema desenvolvimentista capitalista, exemplificado na presente pesquisa com a mercantilização da habitação e do território.

Para além disso, traz a concepção de direitos da Natureza e moradia enquanto direito social inegável (MARTINS, 2016) para fundamentar a importância de se rever a lógica de ocupação e exploração do espaço e da natureza. As teorias dos direitos da natureza proporcionam um questionamento

substancial as ideias contemporâneas de desenvolvimento e em especial ao seu vínculo com o crescimento econômico e sua incapacidade de resolver os problemas da pobreza, sem esquecer que suas práticas acarretam severos impactos sociais e ambientais. (GUDYNAS, 2011, p.1)

Diante disso, a presente pesquisa teve como objetivo geral compreender a produção do espaço urbano da cidade de São Paulo, focando no recorte do avanço e dos impactos da urbanização dessa cidade nos territórios indígenas do Jaraguá, e suas possíveis consequências para as culturas dos povos Guarani Mbyá e Nhandeva.

Como objetivos específicos, foi visado refletir e entender diferentes lógicas de relação com a Natureza: a do *Nhandereko* Guarani, e as do capital, representado pela constante expansão da urbanização de São Paulo, e de que forma elas se diferem em suas manifestações dentro do espaço e da Natureza; buscou também analisar o entorno do pico e do Parque Estadual do Jaraguá, e refletir sobre o processo de periferação na região; como esse processo e outros decorrentes da urbanização impactam na reprodução da cultura indígena Guarani do Jaraguá e por fim, objetivou expor e refletir sobre o *Nhandereko* e o bem-viver como alternativas às desigualdades e contradições sociais e ecológicas que se potencializam com uma urbanização desenfreada.

Para alcançar os objetivos, foi feita pesquisa qualitativa documental, considerando que este método carrega a perspectiva de que “um fenômeno pode ser melhor compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado de uma maneira integrada.” (GODOY, 1995, p. 21). Portanto, o que foi possível fazer a partir disso foi uma pesquisa documental, guiada pela leitura de livros base, que discorrem principalmente sobre a teoria, a

prática e os múltiplos funcionamentos do Bem-viver, afinando este para a filosofia e prática específica do *Nhandereko* Guarani.

Ainda de acordo com Godoy (1995), a pesquisa qualitativa pode ser guiada a partir de três caminhos: o documental, o estudo de caso e a etnografia. Com isso em vista, a presente pesquisa faz uso, principalmente, do meio documental.

O método documental, de acordo com Godoy (1995), visa a reunião de referências documentais preliminares, com o objetivo de fazer análises bibliográficas que trazem contribuições importantes no estudo de alguns temas, podendo revestir-se em um caráter inovador ao unir referências prévias com as novas descobertas e perspectivas do estudo vigente. Por meio da metodologia documental, foi possível reunir conteúdos bibliográficos que abordam temas como cultura, história e sociologia indígena, territorialidade, expansão urbana, filosofia de bem-viver, direitos da Natureza, e outras temáticas correlatas que levaram a compreensão de como esses aspectos se relacionam à luz da geografia cultural, urbana e estudos etnográficos indígenas.

O estudo de caso é referente à uma análise detalhada de uma situação, sujeito ou ambiente, buscando principalmente “proporcionar vivência da realidade por meio da discussão, análise e tentativa de solução de um problema extraído da vida real.” (GODOY, 1995, p. 25).

Por meio do estudo de caso, o objetivo é associar os resultados obtidos na coleta documental do primeiro método com a análise detalhada e específica acerca da situação de expropriação e supressão cultural dos Guarani do Jaraguá, em decorrência da expansão urbana, descobrindo como isso se manifesta na contemporaneidade e quais os possíveis impactos sociais, culturais e ambientais a curto, médio e longo prazo para essas comunidades, tal como de que forma o supramencionado povo coloca em prática a filosofia do bem-viver.

O desenvolvimento da pesquisa se deu, principalmente, através do método documental, no entanto, vale considerar que a etnografia perpassa tal metodologia, uma vez que durante a reunião bibliográfica pode-se ter acesso a outras pesquisas científicas que fizeram uso do método etnográfico e trabalho de campo. Também foram utilizadas as plataformas de cartografia digital, como os Mapas do Instituto Socioambiental (Instituto Socioambiental - ISA, 2023) de comunidades, com o fim de ter uma visão geral de como se constituem as comunidades estudadas no que se refere à dimensão de seus territórios e a sobreposição de tais pelo Parque. Também foi utilizada a plataforma *Google Earth*, que possibilitou a vista do bairro do Jaraguá, em São Paulo, a localização de algumas das

comunidades estudadas, tal como a observação do avanço da mancha urbana em direção ao território indígena e da Reserva de Mata Atlântica do Jaraguá.

Foi possível também realizar visita de campo ao Parque Estadual do Jaraguá, e ao bairro supracitado, a fim de observar na prática como se estrutura o avanço urbano na região afetada, o que possibilitou a visualização dos potenciais impactos e permitiu o complemento do trabalho teórico e de análise cartográfica.

No primeiro capítulo, compreendemos qual o Território Indígena do Jaraguá, e de que forma as comunidades Mbyá e Nhandeva se organizam, constituem as *Tekoas* e consequentemente uma identidade cultural e territorial; no capítulo 2, buscamos compreender e refletir sobre quais são algumas das contradições existentes nesse espaço; no que concerne ao choque existente entre as comunidades indígenas, o avanço da urbanização e como elas resultam em uma fragmentação socioespacial, que dilui identidades culturais e territoriais.

Para isso, foi necessário compreender e refletir sobre características do processo de urbanização de São Paulo, a partir do artigo de Ana Fani Alessandri Carlos (2009), intitulado *A metrópole de São Paulo no contexto da urbanização paulistana*; sobre os processos de fragmentação do espaço e do território num mundo globalizado, a partir de Milton Santos (2000), com o livro *Por uma outra globalização*; sobre o conceito de identidade cultural, trabalhado por Stuart Hall (1992), no livro *A identidade cultural na pós-modernidade*; os conceitos de território e identidade territoriais, a partir de Rogério Haesbaert (2004), em seu artigo *Território e multiterritorialidade: Um debate*.

Para complementar tais reflexões, utilizou-se tanto de imagens autorais, quanto mapas contidos no Google Earth (Google Earth, 2023) e no site do Instituto Socioambiental (Instituto Socioambiental - ISA, 2023), que mostram visualmente como se dá o processo de fragmentação de uma identidade cultural e territorial, a partir dos desdobramentos da urbanização e da globalização.

Na subdivisão 2.1, especificando algumas consequências disso, apontamos que um dos principais fatores que apresentam ameaça às comunidades indígenas do Jaraguá, é o avanço da especulação imobiliária na região, se constituindo a partir de e gerando processos de periferização e gentrificação, compreendendo isso principalmente pela pesquisadora doutora Camila Salles de Faria (2008), em sua tese de mestrado intitulada *A integração precária e a resistência indígena na periferia da metrópole*.

No capítulo 3, é possível compreender e refletir sobre a forma como se dá o processo demarcatório para essas populações; de que forma elas se diferem e quais são os impactos vigentes e potenciais, a partir de informações retiradas do *site* do *Instituto Socioambiental*.

Em seguida, no capítulo 4, refletiremos sobre as potenciais contradições que podem existir a partir da sobreposição do Parque Estadual do Jaraguá, para com as comunidades indígenas, mostrando que essa é uma relação conflituosa e sintetizando isso a partir do livro organizado por Fany Ricardo (2004), intitulado *Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições*.

Por fim, no capítulo 5 e na subdivisão 5.1, compreenderemos o que é o bem-viver, de que forma ele se apresenta enquanto alternativa e contraponto às contradições urbanas presentes em São Paulo, tanto como propõe a permanência e reivindicação indígena como formadoras de um espaço de resistência, entendendo esse conceito a partir de Neusa de Fátima Mariano (2022), com o artigo *Cotidiano, representação e resistências espaciais. No bojo da viola caipira*.

1. Populações indígenas do Pico do Jaraguá

Primeiramente, faz-se necessário expor como acontece a divisão, organização e distribuição de terras para as populações indígenas que residem no Pico do Jaraguá localizado na metrópole paulistana. A terra é dividida em diferentes níveis de análise.

Em primeiro lugar, a *tekoá*, onde se “produz ao mesmo tempo relações econômicas, sociais e uma organização político-religiosa essenciais para a vida Guarani” (FARIA, 2015, p.20), ou seja, a *tekoá* ou aldeia, seria o espaço onde esses povos se manifestam culturalmente e trabalham suas relações com o mundo e Natureza, elementos fundamentais para a manifestação cultural de suas identidades coletivas, em um espaço menor, e delimitado de maneira pessoal. Esse fator é sintetizado pela fala do indígena David Martins: “[...] *tekoá* é o lugar de manter a nossa cultura. O lugar que a gente tem para preservar nosso conhecimento, pra viver o que nós somos.” (O Jaraguá, 2015 *apud* Faria, 2015, p. 20). É dentro das *Tekoás* que se constituem as identidades culturais únicas da etnia Guarani Mbyá e Ñandeva do Jaraguá, aquelas que fazem com que esses povos se identifiquem etnicamente, e rompam com o conceito de cultura nacional. Tal conceito descarta a possibilidade da construção de múltiplas identidades únicas, em um mesmo espaço, cidade, estado ou país, assim como é compreendido a partir de Hall (1992, p.57), no livro *A Identidade Cultural na pós-modernidade*.

Em segundo lugar, existe a TI, que concretiza o território indígena sob a ótica do Estado, ou seja, é o espaço produzido de acordo com as normas de demarcação, homologação e regularização institucionais, que submetem as comunidades ao poder do Estado. Esse agente acaba agindo como um fragmentador dos espaços originários de vivência desses povos. Essa fragmentação, assim como é possível refletir a partir de Hall (1992), se dá desde

a colonização, até chegar na modernidade com a globalização, industrialização e urbanização.

Dentro do contexto Guarani do Jaraguá, é possível ver como a lógica de fragmentação se manifesta. Para tanto, é necessário mencionar que lá as *tekoás* são divididas entre duas TIs: a TI Jaraguá e a TI Jaraguá em reestudo, sendo que nessas duas TIs constituem-se nove *tekoás*. A TI Jaraguá, se localiza na região noroeste da metrópole de São Paulo e dentro dos municípios de São Paulo e Osasco, sendo composta pela *Tekoá Ytu*, *Tekoa Pyau* e, até 2006, *Tekoa Itakupe*. (FARIA, 2015).

Em análise na plataforma Google Earth, foi possível observar a existência de outras *tekoás* presentes na região do noroeste paulistano, no território Guarani Mbyá, no entorno do Pico do Jaraguá. Sendo essas, as *Tekoás Itáwera*, *Ivy Porã* e *Tekoa Mirim*.

A fragmentação fica evidente quando vemos que esses territórios se encontram em diferentes fases do processo demarcatório, assim como será possível concluir a partir do desenvolvimento da presente pesquisa. As comunidades Guarani Tenondé Porã se encontram regularizadas desde 1987, e as Guarani Mbyá, do noroeste da cidade de São Paulo, começaram o processo em 2012/2013 (FARIA, 2015, p.22), e ainda não finalizaram.

Acerca da *Tekoa Ytu* e da *Tekoa Pyau*, Faria (2008) expõe o seguinte:

O *Tekoa Ytu* e o *Tekoa Pyau* são separados pela Rua Comendador José de Matos, e por isso são comumente conhecidas como “aldeia de baixo” e “aldeia de cima” da rua, respectivamente [conforme mapa 1]. A “aldeia de baixo” (*Tekoa Ytu*) é dividida pela Estrada Turística do Jaraguá em duas partes, ou na denominação proposta pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) em glebas. (FARIA, 2008, p.11)

É possível observar isso a partir do mapa 1, retirado da plataforma *Google Earth*. Além disso, se vê também a localização da *Tekoá Pyau*, da *Aldeia Itáwera* e da *Tekoá Ivy Porã*. A partir dessa observação é possível analisar que a região das *tekoás* e aldeias estão cercadas por diferentes elementos característicos da urbanização, como chácaras, indústrias e um motel. Com isso é possível traçar análises sobre o avanço desses elementos sobre a área de reserva natural de Mata Atlântica do Jaraguá, e sobre os potenciais impactos para a manifestação cultural e permanência territorial dos povos indígenas do Jaraguá.

Mapa 1: Localização de Aldeia Guarani e o seu entorno.



Fonte: Google Earth. 2021.

Nesse sentido, a partir de Faria (2020) é possível compreender que

a propriedade privada capitalista das terras configura-se como forma hegemônica de acesso ao território brasileiro. Ela é o fundamento da concentração de riqueza, da violência e dos conflitos fundiários. Contudo, sua constituição se realiza, assim como o desenvolvimento do capitalismo no campo, de modo desigual e contraditório. (FARIA, 2020, p. 55).

O reconhecimento e demarcação, então, mesmo sendo um agente de fragmentação e divisão das terras originárias indígenas, é, paradoxalmente, uma ferramenta de luta e de garantia de território, que se coloca contra um projeto político que tem como consequência a expropriação de povos indígenas e a expansão industrial e imobiliária sobre as terras em questão. Sendo assim, demarcação é uma das únicas garantias da existência física, espiritual e cultural desses povos em seus territórios de origem.

2.Aspectos da urbanização paulistana e contradições na região do Jaraguá

Há uma contraposição entre os modos de vida que se manifestam dentro de uma cidade. Isso pois cada um deles deixa suas marcas e materialidades, fazendo com que se escancarem as contradições sociais que se manifestam num mesmo espaço.

É possível refletir com o artigo de Hugo de Carvalho Sobrinho intitulado *A cidade e o ensino de geografia: significação a partir das práticas espaciais cotidianas*, que nos traz Lefebvre (1991), com a seguinte reflexão:

As cidades podem ser consideradas como centros da vida social, onde se acumulam não apenas as riquezas produzidas, mas também conhecimentos e cultura. Há uma infinidade de ações e objetos produzidos pelos seres humanos, o que origina uma espacialidade bastante complexa e contraditória (LEFEBVRE, 1991 *apud* SOBRINHO, 2018, p.3)

E quando se fala em uma cidade como São Paulo, a maior capital brasileira, que concentra grande parte do poder econômico do país, assim como se entende pelo texto de Ana Fani Alessandri Carlos (2009), intitulado *A metrópole de São Paulo no contexto da urbanização contemporânea*, todo esse movimento entre urbanização, globalização e desigualdade se torna ainda mais intenso e evidente, se materializando no espaço, assim como vamos analisar nesse trabalho por meio de mapas e figuras.

Ana Fani nos traz que o processo de urbanização de São Paulo se realiza, efetivamente, com a expansão da mancha urbana pela integração das áreas rurais, que se dá em decorrência de um processo de industrialização “dependente”, ou seja, relativa ao lugar que o Brasil ocupa na divisão internacional do trabalho como exportador de produtos agrícolas e importador de

produtos manufaturados. (CARLOS, 2009, s/p). Esse processo de industrialização, se sustenta numa exploração da força de trabalho, tanto como numa automatização, que gera duas categorias na população: àqueles que estão recebendo baixos salários e aqueles que estão desempregados. Além disso, “a industrialização, ao se realizar, deixou à margem do setor produtivo uma "quantidade significativa de força de trabalho" para além do contingente de "exército industrial de reserva" que só pôde sobreviver mediante o desenvolvimento de uma economia chamada de informal. (CARLOS, 2009, s/p)”.

Essa população, então, vai se concentrando nas periferias da cidade, gerando o processo de periferização. Ana Fani, nesse sentido, nos traz que em São Paulo, ocorre uma “explosão” da extensão da mancha urbana, que abriga a classe trabalhadora em imensas periferias sem infraestrutura (CARLOS, *op. Cit*). Assim como veremos no decorrer da pesquisa, essa periferização, resultante de um processo cruel de urbanização, avança sobre os territórios indígenas aqui trabalhados, o que nos permite refletir sobre as contribuições de Milton Santos (2000), acerca da fragmentação do espaço num mundo globalizado, dentro do contexto paulistano e das comunidades indígenas do Jaraguá. Nesse sentido, ele nos traz que

No mundo da globalização, o espaço geográfico ganha novos contornos, novas características, novas definições. E, também, uma nova importância, porque a eficácia das ações está estreitamente relacionada com a sua localização. Os atores mais poderosos se reservam os melhores pedaços do território e deixam o resto para os outros. (SANTOS, p. 39, 2000)

Os territórios, ainda se compreende com Santos (2009), se constituem a partir de uma compartimentação e competição generalizada, onde os diversos agentes competem por território, e há um choque entre o movimento geral da sociedade planetária e o movimento particular de cada fração, regional ou local, da sociedade nacional (SANTOS, 2009).

Então, entende-se que há um jogo de poderes que ocorre no contexto da ocupação da terra, território e natureza em que, num mundo globalizado, o que será priorizado é seu potencial técnico-científico-informacional, e o potencial de gerar capital, mantendo a cadeia produtiva. Consolidando a hegemonia das indústrias, empresas, do sistema financeiro, e do modelo de produção supracitado responsável pela precarização do trabalho e periferização do espaço. Quanto a isso, o supracitado autor reflete que “o dinheiro usurpa em seu favor as perspectivas de fluidez do território, buscando conformar sob o seu comando as outras atividades.” (SANTOS, p.39, 2000). Isso produz embates dentro do espaço, uma vez que o “território não é um dado neutro nem um ator passivo”, o que produz diversas contradições e reivindicações no

espaço, uma vez que “os vetores os vetores da racionalidade dominante mas também permitem a emergência de outras formas de vida” SANTOS (*op. Cit*).

Essa espacialidade contraditória se reflete na interação dos povos Guarani do Pico do Jaraguá com a cidade e seu território ancestral, que muitas vezes é negado, o que coloca os povos, o espaço, a cultura, e suas identidades num patamar de invisibilidade e relação subalterna ao avanço da urbanização e da industrialização.

Isso se associa com o que nos traz Rogério Haesbaert (2007), em seu artigo *Território e multiterritorialidade: Um debate*, quando diz que o território, enquanto manifestação espacial e temporal do vivido, produz e reproduz, marca e é marcado por múltiplas identidades, não cabendo na ótica “unifuncional” do capitalismo. Segundo ele:

o território enquanto “espaço-tempo vivido, o território é sempre múltiplo, “diverso e complexo”, ao contrário do território “unifuncional” proposto e reproduzido pela lógica capitalista hegemônica, especialmente através da figura do estado territorial moderno, defensor de uma lógica territorial padrão, que ao contrário de outras formas de ordenação territorial, não admite multiplicidade/sobreposição de jurisdições e/ou territorialidades. (HAESBAERT, 2007, p. 21)

Além disso, com o supracitado autor, é possível compreender que o que se entende e constitui por “território” se dá a partir de uma relação de poder e apropriação entre diferentes camadas sociais. É, então, nessa relação de poder que defende-se aqui que vem se constituindo o território indígena do Jaraguá, ocorrendo um choque entre a cultura e territorialidade Guarani, com a hegemonia do capital-industrial-urbano. Segundo Haesbaert (2007, p.22): “o território e a territorialização devem ser trabalhados na multiplicidade de poderes, neles incorporados através dos múltiplos sujeitos, tanto no sentido das lutas hegemônicas quanto das lutas de resistência - pois, poder sem resistência não existe”

Esse jogo de poderes, é entendido também com Camila Salles de Faria em seu artigo *A luta Guarani pela Terra na metrópole de São Paulo*, uma vez que o sistema capitalista tem como objetivo se colocar, para além de agente hegemônico, mas também agente homogêneo da reprodução de vida e do espaço.

O embate entre estas duas realidades, se expressa principalmente na relação existente entre o “ter” e o “usar”, e assim como aponta Faria (2014, p. 2), uma vez que o ato de ter, dentro da lógica capitalista, “se apresenta enquanto condição para o ‘usar’, ou seja, o uso se condicionou à relação de mercadoria (compra e venda)”. Para além disso, fala-se na posse de terras de quem não as usa, consolidando terras improdutivas enquanto se há o espaço e a disponibilidade de produção. Muito disso é expresso com os processos de grilagem de terras, assim como se compreende no livro *A grilagem de terras na formação territorial brasileira*,

livro organizado por Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2020) isso legitima a posse para aqueles que, principalmente a partir da Lei de Terras de 1850, conseguiram um espaço ou terreno, muitas vezes passando por um processo de expropriação e cerceamento de territórios indígenas. Sendo assim, o uso das terras se demonstra restrito àqueles que podem pagar.

Enquanto isso, as comunidades Guarani do Jaraguá, baseiam sua relação com o espaço, natureza e conseqüentemente, o território, a partir de uma territorialidade se refere à um nível de compreensão do espaço geográfico que incorpora as relações de poder, as relações políticas, econômicas, culturais, estando intimamente ligada a forma como as pessoas utilizam a terra, como se organizam no espaço e, principalmente, como dão significado ao lugar. (HAESBAERT, 2007, p.22). Aqui refletimos que a territorialidade, então, subverte as relações de poder propulsionadas pela constituição de um território. Compreende-se isso a partir da citação de Haesbaert (2007) a Sack (1986), que nos diz que

A territorialidade, como um componente do poder, não é apenas um meio para criar e manter a ordem, mas é uma estratégia para criar e manter grande parte do contexto geográfico através do qual nós experimentamos o mundo e o dotamos de significado. (SACK, 1986 *apud* HAESBAERT, 2007, p.22)

Sendo assim, múltiplas territorialidades se formam e constituem um território que é, ao mesmo tempo, simbólico e funcional. Ele se torna funcional principalmente em decorrência da sua conversão em condição de “recurso”, em que têm sua importância e valoração baseadas no potencial de uso e funcionalidade, que vão variar de acordo com o modelo de sociedade a qual se está inserido.

Nesse sentido, Haesbaert nos traz diferentes lógicas de relação e interação entre o ser humano, a sociedade e a terra, a partir da citação de alguns autores; por meio de sua citação à Raffestin (1993), é possível compreender que a natureza, o espaço, a paisagem, o território, convertido em recurso, surge de “uma relação cuja conquista faz emergir propriedades necessárias à satisfação de necessidades” (RAFFESTIN, 1993 *apud* HAESBAERT, 2007, p.23). E é instável uma vez que depende do movimento de produção e reprodução das necessidades humanas.

Enquanto isso, “Milton Santos, inspirado em Jean Gottman, propõe distinguir o território como recurso, prerrogativa dos ‘atores hegemônicos’, e o território como abrigo, dos atores ‘hegemonizados’”. (SANTOS, 2000 *apud* HAESBAERT, 2007, p. 23).

Por último, Haesbaert nos traz Bonnemaïson e Cambrèzy (1996), a dimensão territorial daqueles hegemonizados é tão profunda, que combina com igual intensidade a funcionalidade, a habitação e a identidade, e nesse caso, não diz respeito somente à função ou ao “ter”, mas ao “ser”. (BONNEMAISON e CAMBRÈZY, 1996 *apud* HAESBAERT, 2007, p.23).

É nesse sentido que se constituem as relações de povos originários com a terra e o território, uma vez que os aspectos da natureza e do espaço são fundamentais para a suas vivências culturais. Dentro desse contexto aqui problematizado, é que vamos analisar, então, como se constitui, dentro da cidade de São Paulo, na região do Pico do Jaraguá, a lógica de ocupação e formação territorial urbana, sustentada na ênfase da funcionalidade do território. E também, as das comunidades indígenas, que mesclam o funcional, com o identitário e cultural. Para isso, vamos observar como se dá o avanço urbano em direção aos territórios indígenas, analisar e refletir sobre quais são os impactos para essas comunidades, considerando uma possível diluição cultural, além do impacto territorial.

Para tanto, reflete-se também sobre a produção de desigualdades nesse processo de fragmentação territorial, assim como prevê Maria Adélia Aparecida de Souza, em seu artigo *Geografia da desigualdade: globalização e fragmentação*, em que se compreende que a questão da espacialidade, da territorialidade no Brasil, é sempre colocada em segundo plano, em prol aos movimentos desenvolvimentistas e da globalização. (SOUZA, 1998, p.25) Nesse contexto, entende-se que a formação social e socioespacial do Brasil é desconsiderada, e portanto, o histórico de construção espacial brasileiro pautado em domínio de territórios indígenas, também.

Isso, assim como temos visto e vamos compreender com o desenvolvimento da pesquisa, começa desde a colonização, até chegar nos tempos modernos e atuais, que retratam com intensidade a globalização e seus efeitos no espaço. Assim como aponta Souza (1998, p.25), o espaço no mundo globalizado “se urbaniza fantásticamente, ou seja, conhece um dinâmico processo de divisão social e internacional do trabalho. Processo este com traços marcantes da tecnificação do seu território”.

Então, entende-se que num mundo globalizado hegemônico, a produção do território é feita visando seu objetivo técnico, sua funcionalidade. Isso se reproduz em toda a construção agrária e fundiária do Brasil, e podemos observar tanto pela exploração constante de recursos naturais, quanto pela agricultura predominante do Brasil: a monocultura. Com isso entendemos porque as populações tradicionais, buscando manter seus territórios originários dentro da lógica do “ser” e “fazer parte” e não do “dominar” e “possuir”, são colocadas em posições subalternas e tem que lutar pelo direito de manter sua territorialidade.

Então, vamos entender como isso se manifesta, a partir da análise do espaço do Pico do Jaraguá, e a interação entre as comunidades indígenas Guarani Mbyá e Ñandeva e os elementos da urbanização de São Paulo. É possível observar, primeiramente, que as comunidades em

questão passam por um processo de cerceamento decorrente da expansão da mancha urbana metropolitana através da periferização que se expande pelo território.

O Mapa 2 apresenta uma escala maior em relação ao Mapa 1 e permite que se visualize o avanço da mancha urbana em direção à região do Pico do Jaraguá, dos territórios Guarani e da reserva de Mata Atlântica.

Mapa 2: Mancha urbana paulistana avançando sobre o território indígena do Jaraguá e a reserva de Mata Atlântica.



Fonte: Google Earth. 2021.

Ao aproximar, é possível identificar quais são os elementos da urbanização que avançam sobre o território indígena, sendo observadas quatro Tekoás, a Tekoá Mirim, Tekoá Pyau, Aldeia Itáwera e Tekoá Ivy Porã.

Com isso, observa-se que a TI é sobreposta com diversos elementos, desde construções civis como as ruas cortando o território e a Rodovia Bandeirantes cerceando as aldeias Tekoa Mirim e Tekoá Pyau, até chácaras, uma mansão e um casarão, que sintentizam a expansão da

especulação imobiliária na região. Também é possível observar indústrias, comércios e outros empreendimentos no entorno, o que caracteriza também o avanço da industrialização dentro da região, avançando sobre os territórios. Esses fatores podem ser melhores observados a partir do Mapa 3:

Mapa 3: Empreendimentos, habitações, indústrias no entorno das Tekoás indígenas no Jaraguá.



Fonte: Google Earth. 2021.

Com isso, é possível analisar a expansão imobiliária na região, os processos de gentrificação e periferização, além refletir sobre diferentes compreensões, usos e apropriações da Natureza, identificando como funciona essa apropriação dentro do contexto mercantil e da urbanização.

2.1 A especulação imobiliária de São Paulo em contraponto às comunidades do Jaraguá

Em 14/02/2023 a página no Instagram Midia Guarani Mbya, canal de comunicação indígena das comunidades do Jaraguá, administrada por Richard Wera Mirim, fez uma postagem intitulada “A história dos indígenas Guarani, povo que vive no Pico do Jaraguá e sob a ameaça da especulação imobiliária”. Nela, é apontado pelo administrador que muito antes de São Paulo se constituir como a maior metrópole da América Latina, os Guarani já estabeleciam suas relações com aquele espaço, manifestando suas culturas e consolidando, como se entende à luz da geografia, uma identidade cultural e territorial. Isso é compreendido na postagem a partir do trecho em que se conta que “os corpos dos líderes das comunidades eram levados ao cume ‘para que seus espíritos subissem ao céu.’”

Em contrapartida a isso, ocorre uma forte especulação imobiliária que avança sobre o território do Jaraguá, ameaçando os povos e os expondo à violência, conta Tiago Karai, liderança dos Guarani no Jaraguá.

O Jaraguá passa a ser um lugar atrativo para moradia em decorrência da construção da estação ferroviária pertencente à São Paulo *Railway* (Santos-Jundiaí), e devido a industrialização e aumento de comércios na região.

A cidade de Pirituba também é citada por Faria (2008) e por Pereira (2019), também como uma materialidade da ocupação urbana no Jaraguá, o que pode ser observado com o fato de que o Distrito do Jaraguá foi criado a partir do desmembramento de Pirituba.

É possível refletir também sobre o mercado imobiliário, que se manifesta a partir da expropriação e necessidade da população pobre de praticar a autoconstrução, que se tornam necessários em decorrência do mercado imobiliário seguir o modelo de subprime e especulação imobiliária. Estes modelos trabalham com o endividamento da população, se baseando, acima de tudo, no poder de consumo da população da região, mais do que no valor do lote ou da quantidade de serviços dispostos na região.

Esses fatores sustentam a teoria da renda fundiária de Marx. Então, acredita-se, na verdade, que o que ocorre é o choque entre duas realidades de populações subalternizadas fazendo diferentes reivindicações por território. A população pobre da cidade buscando alternativas de moradia para não se endividar pelo resto da vida e ainda garantir seu direito básico de habitação, e as populações indígenas resistindo constantemente para preservar seu espaço originário.

Defende-se então, que a crítica no que se refere ao processo de periferização enquanto agente supressor de territórios indígenas deve se centralizar, primordialmente, na crítica à forma como o sistema imobiliário capitalista e a forma como os programas do Estado de moradia popular operam.

Isso faz com que a população mais pobre não tenha escolha se não avançar pelas chamadas moradias informais, em situações precárias, áreas de risco ou, como no caso aqui especificamente trabalhado, em áreas de território indígena, demarcados institucionalmente ou não. Vale dizer que o processo de gentrificação, que avança sobre morros, encostas e potencialmente TIs, é um produto direto da urbanização num molde capitalista.

Isso pode ser compreendido a partir de Rolnik e Bonduki (1979), que discorrem sobre a forma contraditória operante na produção do espaço e do cotidiano na cidade, que faz com que as condições de trabalho e habitação sejam contraditórias por si só.

O processo de periferização da população trabalhadora torna-se, então, um agente estruturador do espaço da metrópole (SEABRA, 2004), isso, tal como compreendido até o presente momento, se repercute na história do Jaraguá, uma vez que o avanço se dá para essa região.

Em visita ao bairro do Jaraguá, foi possível observar algumas construções precárias, e autoconstruções, que sintetizam o processo de periferização pelo qual a região passou. Tal como se observa nas Figuras 1 e 2:

Figura 1: Moradia no bairro do Jaraguá.



Fonte: GAZONATO (2023)

Figura 2: Autoconstrução no bairro do Jaraguá.



Fonte: GAZONATO (2023)

Ao passo em que ocorre o processo de periferização, ocorre, também, o movimento de expansão da capital paulista, em direção aos territórios indígenas, ao Pico do Jaraguá, e ao Parque Estadual. É possível observar isso a partir do Mapa 2, presente na subdivisão anterior, e na figura 3, que mostra o avanço urbano em direção ao Pico do Jaraguá, a partir da vista do Mirante do Parque do Jaraguá.

Figura 3: Avanço urbano em direção ao Pico do Jaraguá, a partir do mirante do Parque Estadual.



Fonte: GAZONATO (2023)

Um dos aspectos que caracterizam fortemente a metropolização da região do Jaraguá, é o processo de expansão de rodovias, estradas e rodoanéis na região, o que se compreende a partir da tese de Camila Salles de Faria, intitulada *A integração precária e a resistência indígena na periferia da metrópole (2008)*.

Isso ocorre a partir da construção da rodovia Anhanguera, que se cruza com o rodoanel Mário Covas, e do outro lado, da Rodovia Bandeirantes. Assim como se vê no Mapa 4.

Mapa 4: Rodovias e Rodoanel cercando a reserva do Jaraguá.



Fonte: Google Earth. 2021.

Além disso, há também a forte industrialização na região, que pode ser observada, com a presença da fábrica Cremer, que foi possível localizar com a análise da região no *Google Earth*. A fábrica se localiza na mesma região das aldeias indígenas Pyau, Ivy Porã, Itawera e Tekoa Mirim.

A partir de análise do site da empresa e do entorno da fábrica no Jaraguá, é possível observar que dois dos valores da empresa são as responsabilidades social e ambiental, utilizando em seu discurso que “desenvolvimento industrial e preservação da natureza caminham juntos na Cremer”.

Isso nos permite refletir sobre a utilização dos conceitos e termos ecológicos e ambientais, ao mesmo passo em que se constrói a fábrica em meio a reserva de Mata Atlântica e na região dos territórios Guarani.

Com isso, reflete-se que muitas vezes os elementos da urbanização e da industrialização, acontecem de maneira vinculada a um marketing ambiental; não à toa é cada vez mais frequente

observar grandes áreas desmatadas financiadas por empresas que utilizam de um viés ecológico dentro de seu marketing. Além da indústria Cremer, há o exemplo de loteamentos e condomínios, tal qual o Condomínio Parque Reserva Jaraguá, que também faz uso de termos da natureza para propagar a ideia de uma vida ecológica.

De acordo com o que Faria (2008) expõe, o Condomínio Reserva Jaraguá utiliza da natureza no entorno do espaço como forma de *merchandising*, utilizando dos elementos da natureza para vender um estilo de vida urbano próximo à natureza, ainda que isto resulte em uma contradição - a transformação da natureza como recurso e forma de capital. Neste caso, a apropriação acontece a partir da simbologia e da imagem da natureza, ainda que para isso territórios de ocupação indígena e de áreas verdes tenham sido limitadas.

3. A questão da demarcação: histórico e contradições atuais

Atualmente, a partir do que se compreende de acordo com o Instituto Socioambiental existem duas áreas das TI do Jaraguá em diferentes níveis de processo demarcatório, por isso se encontra a *Terra Indígena Jaraguá* e a *Terra Indígena Jaraguá em reestudo*. Ambas são analisadas na presente pesquisa, considerando os diferentes históricos do processo demarcatório, os possíveis e existentes impactos para cada uma das áreas considerando essa divergência na demarcação, tanto como as relações do território indígena com a Unidade de Conservação lá presente (Parque Estadual do Jaraguá).

Nesse contexto, há que se dizer que o processo de demarcação passa por diversas etapas, antes de serem homologadas e garantidas à comunidade em questão, sendo que, estas etapas são as seguintes:

Quadro 1: Etapas do processo de demarcação de terras indígenas.

Fase	O que acontece?
1. Estudos de identificação	Funai nomeia um antropólogo para elaborar o estudo antropológico e coordenar os trabalhos do grupo técnico especializado que fará a identificação da TI em questão.
2. Aprovação da Funai	O relatório do estudo antropológico deve ser aprovado pela presidência da Funai, que, no prazo de 15 dias, fará com que seja publicado.
3. Contestações	As partes interessadas terão um prazo de até 90 dias após a publicação do relatório para se manifestar.
4. Declaração dos limites	O ministro da justiça terá 30 dias para declarar os limites da área e determinar sua demarcação física ou desaprovar a identificação.

5. Demarcação Física	Declarado os limites da área, a FUNAI promove a demarcação física.
6. Homologação	O procedimento da demarcação deve, por fim, ser submetido à Presidência da República para homologação por decreto.
7. Registro	A terra demarcada e homologada será, em até 30 dias após a homologação, registrada no cartório de imóveis da comarca correspondente e na Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

Fonte: Instituto Socioambiental – ISA. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/demarcacao> . Acesso em. 04/08/2023.

A fase “declarada” a qual se encontra a comunidade do Jaraguá refere-se a etapa de demarcação em que o processo é submetido à apreciação do Ministro da Justiça, que decidirá sobre o tema e, caso entenda cabível, declarará os limites e determinará a demarcação física da referida área objeto do procedimento demarcatório, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União. Diferenciando-se da etapa final, que se refere a fase em que a Funai auxilia a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), como órgão imobiliário da União, a fazer o registro cartorário da área homologada, nos termos do artigo 246, §2º da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos.

Para além disso, ao analisar o site do Instituto Socioambiental observou-se o histórico do processo de demarcação dessas terras.

A partir dessa pesquisa, foi primeiro possível constatar que em 30 de abril de 2013, foram concluídos os estudos que reconheceram a área de 532 hectares por meio de um despacho publicado no Diário Oficial da União (DOU).29/04/2013, e então o território do Jaraguá passou a se encontrar em situação de “Identificado e aprovado pela FUNAI, sujeito à contestação” e em 29/05/2015 foi declarada, a partir da Portaria 581.

Mais tarde, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, suspendeu o processo de ampliação da Terra Indígena do Jaraguá, prevista pela Portaria 581/2015, até a “apreciação do mérito do mandado de segurança”. Ao considerar isso, o procurador-geral demonstrou preocupação com a paralisação do procedimento demarcatório neste momento, após mais de dez anos de tramitação, o que poderia contribuir para o aumento da tensão e dos conflitos agrários na região, o que minou o direito dos indígenas e protelou o exercício da posse e ocupação de suas terras originárias.

A decisão final de Lewandowski foi a de suspender de fato a ampliação do território indígena do Jaraguá, alegando que o receio do aumento de tensão e conflitos agrários entre as comunidades e quem quer que avance por ela. A supracitada Portaria, então, é suspensa pela Portaria 683, publicada na semana de 17/09/2017.

Após analisar a Portaria 683, percebe-se que essa além de anular a posse permanente sustentada pela Portaria 581 da área Guarani indicada pela Funai, tal como mencionado, também reduz o território Guarani do Jaraguá de 532 para 512 hectares.

Após esse processo, em 05/12/2017, a pedido do Ministério Público Federal (MPF), a Justiça Federal em São Paulo abriu liminar que suspendeu a vigência da Portaria 683/2017, que teve as características e consequências supracitadas, com a premissa de que a portaria colocava em risco a estrutura social dos indígenas Guarani que vivem naquela região, sinalizando também a importância da manutenção e valorização da cultura indígena e da tradicionalidade de sua ocupação, uma vez que o direito à terra por parte dos indígenas é constitucionalmente garantido.

Esse estudo histórico aponta a fragilidade da ocupação indígena sob o domínio e organização do sistema neoliberal que acomete a metrópole de São Paulo, transpassando a organização originária do território, com um amparo institucional pautado numa inconstitucionalidade.

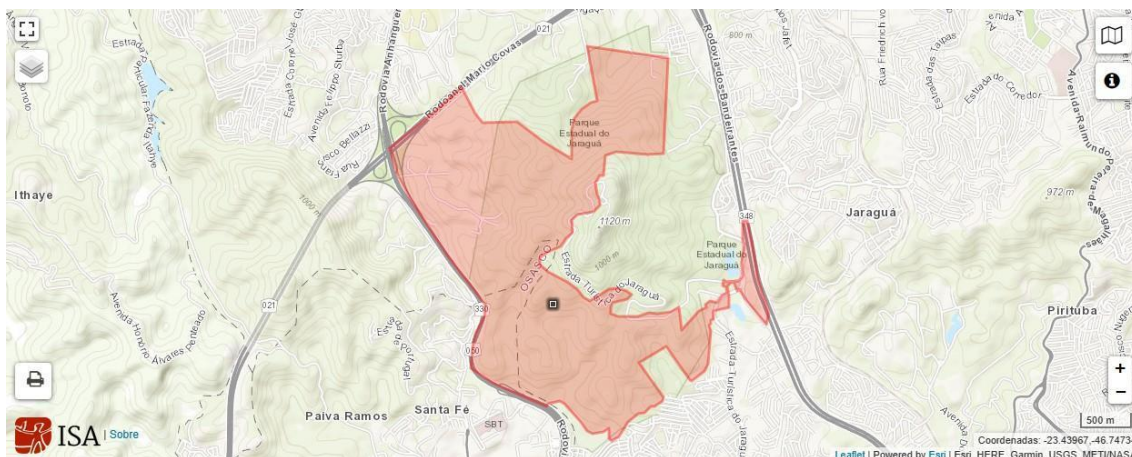
Fala-se em “amparo institucional pautado numa inconstitucionalidade” uma vez que tal como foi possível observar, é possível que o Estado altere o território indígena ocupado, podendo alterar as escalas e etapas de demarcação, mesmo que, isso seja uma medida que vá contra a própria Constituição, que garante aos povos indígenas seus direitos originários à terra, tal como se compreende a partir do Art. 231. da Constituição de 1988, que explicita o seguinte

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”(Os Índios na Constituição Federal de 1988)

Como mencionado no início do presente capítulo, as comunidades Guarani do Pico do Jaraguá, se encontram em diferentes níveis do processo demarcatório, cabendo dizer que, os conflitos supracitados referem-se a TI Jaraguá em reestudo, que ainda não passou pela última etapa de seu processo de demarcação.

Segue área do território em reestudo no mapa 5:

Mapa 5: Área do território Guarani em reestudo



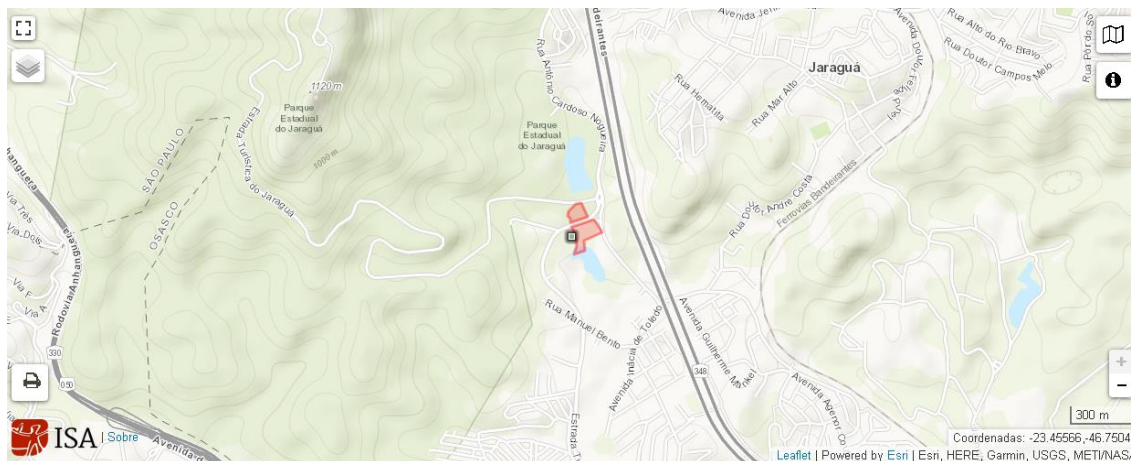
Fonte: Instituto Socioambiental – ISA. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/5417>

Acesso em: 20/08/2023.

Sendo que, essa área do território se encontra em 7,52% no município de Osasco e 93,98% no município de São Paulo.

Em diferente nível do processo demarcatório, observa-se a área do Mapa 6 abaixo, que se refere ao território, homologado e registrado no CRI e/ou CPU, desde 15/04/1987, conforme informações contidas no ISA.

Mapa 6: Área homologada da comunidade Guarani do Jaraguá



Fonte: Instituto Socioambiental – ISA. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3707> Acesso em: 08/08/2023.

Pensar na delimitação de tais territórios é, também, pensar nas contradições existentes lá dentro. Para tanto, considera-se as diferentes fases do processo demarcatório que abrangem a área e também a própria presença do Parque Estadual do Jaraguá, que podem causar impactos culturais e territoriais para os povos de maneira discrepante, uma vez que parte da área tem a

demarcação e conseqüentemente maior proteção garantida, em tese, pelo Estado e outra parte não.

Um dos impactos potenciais que é possível refletir a partir dessa discrepância, é acerca da PL 490, também conhecida como Marco Temporal, que consiste numa ação do Supremo Tribunal Federal que pretende rever a reivindicação de posse de terras indígenas, estabelecendo que os povos que têm direito às terras ocupadas são somente aqueles que já estavam com a território demarcado no dia 5 de Outubro de 1988, data da promulgação da mais recente Constituição Federal.

Considerando isso, é possível refletir sobre os impactos sobre as TIs do Jaraguá uma vez que parte da região dessas TI correria o risco de ser desocupada em decorrência do avanço do Marco Temporal, e outra parte, referente a menor parte do território, continuaria demarcada, uma vez que foi homologada no ano de 1987, tal como supracitado.

Com isso, é possível refletir sobre a própria formação territorial brasileira e como ela, tal como já exposto na presente pesquisa, foi pautada na expropriação de povos indígenas, dando ao Brasil um histórico de formação espacial desigual, construído sobre um alicerce de injustiças com as populações originárias e suas próprias delimitações e formas de viver e de se organizar no território. Essas injustiças se manifestam institucionalmente e estruturalmente no Brasil desde seu processo de colonização, perpassando pela supracitada Lei de Terras (nº 601 de 1850) que dizia:

Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais. bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara. (Lei nº 601 de 18 de Setembro de 1850).

Essa lei, assim como se entende a partir de Faria (2020, p.55) , “regulamentou a transformação das sesmarias e das posses com quaisquer dimensões em propriedade privada desde que fossem levadas ao registro nos livros próprios das freguesias.” Assim se instaurando uma tendência brasileira de favorecimento e privilégio concedido aos latifundiários, fazendo com que a divisão territorial brasileira fosse se constituindo hegemonicamente a partir de latifúndios, e não em pequenas propriedades.

Além disso, a Lei de Terras nasce paralela à Lei Eusébio de Queiroz, primeira das leis abolicionistas, isso faz com que os latifundiários entendam o fim da escravidão se aproximando, correndo o risco de ficarem sem mão de obra. A Lei de Terras, operando de maneira favorável ao latifúndio, garante que isso não aconteça, uma vez que torna ilegal a ocupação da zona rural

por parte de ex-escravizados, incluindo a população indígena escravizada. Restringe assim, o direito sobre a terra por parte dessas populações, sob o interesse de transformar essa população que fora escravizada em mão de obra barata e abundante dentro dos próprios latifúndios.

Essa fragilidade fundiária a qual os povos indígenas estão submetidos vai se consolidando até os dias vigentes, a partir de um acesso limitado das populações indígenas aos seus territórios originários, acontecendo também por meio da grilagem e da mineração de terras. A primeira prática é um processo de apropriação ilegal da terra, que, “por meio de fraudes documentais, e/ou mesmo por alianças de poderes (econômicos e políticos), garante sua legitimação e cria lastro nos cartórios de registros de imóveis.” (FARIA, 2020, p.56).

Entende-se que as populações do Jaraguá estejam sujeitas a essas problemáticas, uma vez que, a partir do que se compreendeu em análise do site do ISA, existem lá a presença de pressões e ameaças, onde se pode encontrar informação sobre as formas de exploração da Natureza e do território (e portanto, identidade) Guarani. As pressões e ameaças apresentadas pelo site em questão, apontam a existência de dois processos minerários na região. Tais processos lá descritos encontram-se em fase de “Autorização de pesquisa”, sobre a substância argila.

Com isso, observa-se que a posse de terras indígenas pelo seu próprio território é constantemente negada com respaldos institucionais mobilizados por uma política latifundiária, que converte o espaço de habitar, viver e subsistir em um espaço de mercantilização da natureza.

4. O Parque Estadual do Jaraguá e a lógica das Unidades de Conservação em contraponto aos Guarani

Outro impasse o qual os povos indígenas estão sujeitos, é acerca da presença da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Jaraguá, considerado, conforme a Lei 9.985/00, e o respectivo Plano de Manejo (Plano de Manejo do Parque Estadual do Jaraguá, 2010)¹ do supracitado Parque, um patrimônio natural do estado de São Paulo.

Apesar da atuação em prol à manutenção da natureza, biodiversidade tanto por parte dos povos indígenas, quanto por parte das Unidades de Conservação (UCs), ambos podem se manifestar contraditoriamente. A partir disso e da sobreposição do Parque do Jaraguá em parte dos territórios indígena Guarani aqui estudados, aponta-se os impactos possíveis decorrentes desse choque de duas lógicas distintas de viver, coexistir, manejar a natureza e habitar o espaço.

Para analisar esse tema, foi utilizado o livro *Terras indígenas e Unidades de Conservação da natureza: O desafio das sobreposições*. (2004) de Fany Ricardo. Esse livro nos traz um histórico de como se consolidaram as UCs e como foi o processo de tomada de decisão no que se refere a presença de seres humanos nessas unidades. Isso traz à tona um dos embates mais polêmicos acerca dessa questão, uma vez que trata de diversas problemáticas delicadas, como o manejo do meio ambiente e a necessidade e urgência da manutenção dos direitos indígenas pelo seu território ancestral.

¹

Disponível em: [https://smastr16.blob.core.windows.net/fundacaoflorestal/2012/01/PE %20JARAGUA/Volume Principal com pleto.pdf](https://smastr16.blob.core.windows.net/fundacaoflorestal/2012/01/PE_%20JARAGUA/Volume_Principal_com_pleto.pdf) Acesso em 18/01/2024.

Para pensar nesse debate, é necessário levar em consideração, assim como é apontado no livro, que “muitas UCs de Proteção Integral foram criadas à revelia das populações que desde sempre ocupavam a área que passava a ser objeto de proteção especial, estabelecendo uma série de restrições para tais populações” (RICARDO, 2004, p.18). As comunidades passam a estar sujeitas às normas aplicadas pelo regimento das UCs. Isso suprime modos de viver e de subsistir dos povos, uma vez que eles utilizam dos elementos da natureza a partir de suas próprias formas de manejo, para garantia da alimentação, o uso cultural e de moradia.

Acerca disso, uma das primeiras soluções encontradas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), foi a de dividir as terras entre unidades de uso direto e unidades de uso indireto.

Considera-se contraditória essa decisão, em diferentes níveis, em primeiro pela restrição supracitada, que é passível de inviabilizar a existência de populações tradicionais em seus territórios de origem, no caso de Unidades de Conservação de Uso Indireto.² Em segundo, porque coloca os impactos de grandes estruturas capitalistas como equivalentes ao impacto de comunidades locais, no caso, as indígenas, entendendo quaisquer usos dos elementos naturais como uma atividade exploratória. Isso parte, assim como se entende a partir do livro supracitado, de um viés maniqueísta de quem faz ou não uso dos recursos naturais, bastante pautado na utopia de uma natureza selvagem, intocada e dissociada dos seres humanos. A própria lógica do bem-viver pode ser entendida como um contraponto a isto, uma vez que, tal como já exposto, ela se sustenta também na ideia de que os seres humanos fazem parte intrínseca do meio natural, interagindo e formando junto com os outros seres vivos uma cadeia ecossistêmica vital para a Terra. Também se contrapõe à lógica do equilíbrio metabólico entre a natureza e o ser humano, proposto por Marx e exposto anteriormente, uma vez que anula a possibilidade de integração mútua entre o ser e o meio, mesmo nas relações em que há uma práxis compensatória, como a de povos indígenas.

Sobretudo, é necessário ressaltar também que o direito de uso e habitação dos povos indígenas sobre seu território originário é respaldado constitucionalmente, devendo se sobrepor ao status jurídico das Unidades de Conservação.

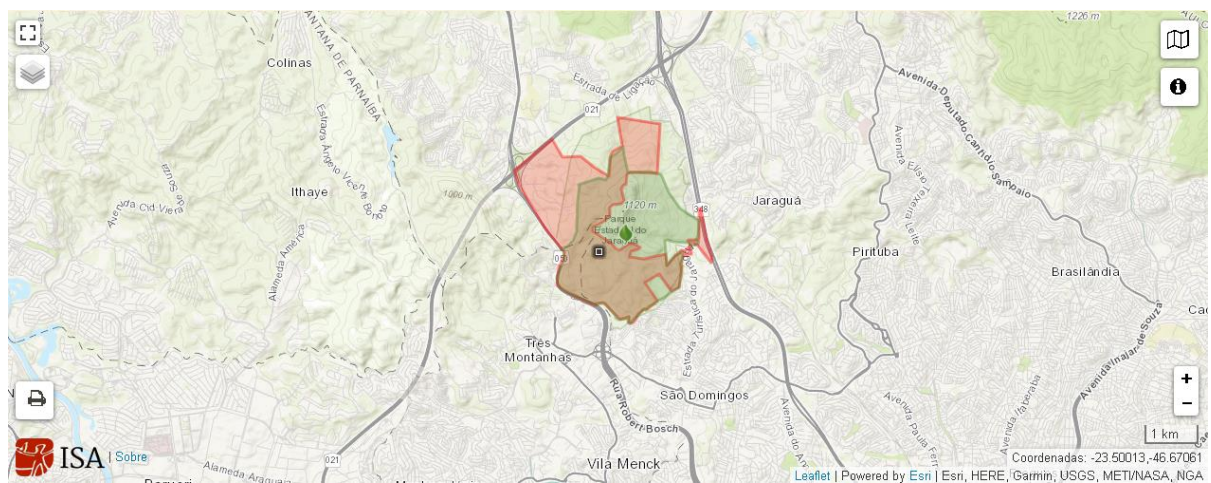
Dentro do contexto das comunidades indígenas aqui estudadas, é possível observar também que ambos territórios em pauta passam por particularidades dentro do sentido de

² Unidade de Conservação de Uso Indireto é aquela que não permite que seus recursos naturais sejam explorados. As de Uso Direto permitem o uso dos seus recursos sob determinadas condições. (RICARDO, 2004, p.18)

serem sobrepostos ou não pelo Parque Estadual do Jaraguá, tal como se observa nos mapas 7 e 8.

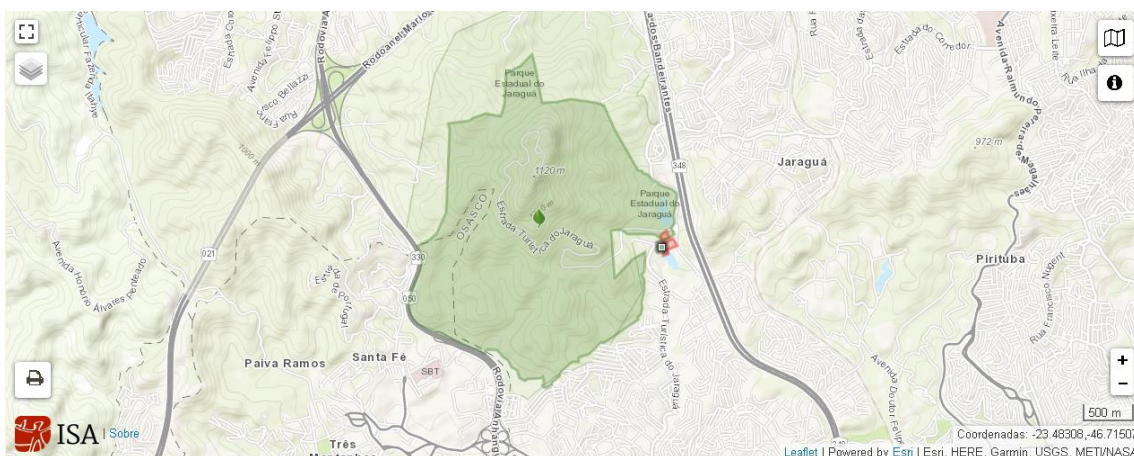
No Mapa 7, referente à área não demarcada do território indígena Guarani, é possível observar que em muitos pontos ocorre a sobreposição das terras, pelo Parque, enquanto isso, no Mapa 8, é possível observar que o território Guarani já homologado, não apresenta sobreposição com o parque, o que pode fazer com que esses mesmos povos, estejam sujeitos de maneira discrepante às leis e proposta do SNUC.

Mapa 7: Sobreposição da TI Jaraguá em reestudo pelo Parque Estadual do Jaraguá.



Fonte: Instituto Socioambiental – ISA. <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/5417> Acesso em: 08/08/2023

Mapa 8: Área do Parque Estadual do Jaraguá e território indígena Guarani. Sem haver sobreposição.



Fonte: Instituto Socioambiental - ISA. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3707>. Acesso em: 08/08/2023.

5. O Bem-viver Nhandereko Guarani e os Direitos da Natureza

As relações com a Natureza e o modo de enxergá-la divergem a depender da vertente cultural, ideológica ou política a qual se refere.

Dentro do sistema capitalista, seu valor passa a ser atribuído extrinsecamente, quando o ser humano, em especial os detentores dos meios de produção, baseiam suas práticas e relações de acordo com ótica mercantil. É nessa circunstância que a Natureza perde seu valor intrínseco e é fragmentada de acordo com a demanda de determinados circuitos econômicos. Isso faz com que sua importância ecossistêmica e ecológica sejam subordinadas à economia, e à lógica do capital, onde seus direitos, a percepção de indissociabilidade com o ser humano e a compreensão de que os elementos naturais são fundamentais para a manutenção dos ciclos vitais, humanos e não-humanos, na Terra tornam-se perspectivas postas de lado.

É dessa maneira que, por exemplo, a árvore se converte em metros cúbicos de madeira, e ao passo em que se atribui um valor às tábuas de madeira, a folhagem e as raízes se tornam invisíveis ao carecer de utilidade (GUDYNAS, 2019, p.23). Tal fato faz com que os elementos da Natureza entrem numa cadeia infinita de extração, produção e contaminação.

Isso ocorre pois

Busca-se sempre atingir o maior crescimento possível da produção - medida pelo Produto Interno Bruto, isto é, o valor das quantidades produzidas na unidade de tempo - mesmo que para isso tenha que delapidar a natureza a ponto de comprometer o processo de reprodução para as gerações futuras. (MONTIBELLER, 1993, p. 132)

É dentro dessa lógica que o bem-viver se opõe conceitual e funcionalmente a esse modo de utilização da Natureza, consolidando uma práxis alinhada aos Direitos da Natureza, que consiste na percepção e defesa de que todos os seres vivos e não-vivos, humanos e não-humanos, possuem direitos de existir e cumprir seus respectivos propósitos na manutenção do equilíbrio ecológico.

Os Direitos da Natureza foram consolidados na Constituição do Equador, que integra a concepção de Pachamama enquanto ser de direitos, de maneira que tenha sua existência integralmente respeitada, tal como seu tempo e necessidade de regeneração e manutenção de seus ciclos vitais (Constituição do Equador, 2009, art.71). Além disso, estabelece medidas de

proteção e restrição para atividades que possam conduzir à extinção de espécies, a destruição de ecossistemas e/ou a alteração permanente dos ciclos naturais.

A apropriação comunitária indígena se associa, em prática, a isso uma vez que pauta-se nas relações sociais e culturais de seus povos com a Terra, em virtude de

Esta (a terra) é entendida como bem comum, que lastreia o sentimento de pertença de seus habitantes; é ocupada coletivamente; está ligada à produção e reprodução de cultura indígena e do próprio indígena; e se concebe como sagrada e dádiva (FARIA, 2020, p.57).

Com os Guarani Mbyá e o *Nhandereko*, o bem-viver e os direitos da Natureza são reproduzidos em sua própria essência de funcionamento, visto que seus modos de vida, praticados de acordo com suas cosmovisões, em diversas esferas se associam à uma relação orgânica com a Natureza.

O Nhandereko

se traduz em um viver humanístico, busca equilíbrio e serenidade interior, desenvolvimento espiritual e imaterial através das ações na lida diária com a vida material e desenvolvimento das competências e atributos relacionados ao ser humano e a todo ser vivente no planeta em toda sua plenitude evolutiva. (PEREIRA, 2019, p.34)

Este, em essência, contrapõe-se ao modo de funcionamento capitalista, uma vez que possui desapego à riqueza e ao consumo. Isso acontece pois a noção da relação entre ser humano e Natureza, de acordo com a perspectiva Guarani, sintetizada por Camila Salles de Faria, se desvincula do conceito de “posse”, e se sustenta na compreensão de que a Terra é um espaço doado por *Nhanderu*, não pertencente a ninguém e, portanto, incapaz de ser monetarizado.

Isso pode ser observado com a seguinte fala de uma liderança Guarani, entrevistada por Faria (2015, p.57):

Quando Deus fez a terra, quando Nhanderu fez todas as coisas aqui na terra, ele fez pra que todos os seres vivos pudessem viver nela. Portanto, a terra em si não é de ninguém, a terra tem um único deus, um único dono, na verdade, porque os Guarani entendem que a terra é de Nhanderu, pertence a ele. (...) Portanto, o dono da terra é Nhanderu, portanto, a terra não pertence à gente, a terra não é de ninguém. Na verdade, nós pertencemos à terra, não é a terra que nos pertence. (Paulina Martines, da Tekoha Y’Hovy, município - PR, em entrevista em julho de 2012 para Camila Salles de Faria, 2015)

Ou ainda, como complementa Damásio Martines, liderança Guarani, “Nhanderu não colocou preço para a terra ser vendida, ele deu de graça pra todos poderem viver nela, e hoje nossa própria terra os brancos querem vender para nós” (FARIA, 2015. 2020.p57).

Sônia Guajajara que também discorre sobre a distinta relação dos povos indígenas com a terra (FARIA, 2020, p.57) . Ela aponta que para seu povo, o território é sagrado e precisa-se dele para existir. A ativista, líder, e hoje Ministra dos Povos Indígenas ainda continua, conforme Faria (p.57) nos apresenta:

vocês olham para a terra indígena e chamam de improdutiva. Nós chamamos de vida. Nós defendemos a vida e nossa identidade, e vamos defender até a última gota de sangue por nossos territórios. (...) A gente quer ter o nosso território para manter o nosso modo de vida.

Faria (2020, p.57) cita também o ativista e educador indígena Ailton Krenak com a seguinte fala: "talvez o que incomode muito os brancos seja o fato de que o povo indígena quer viver colado na terra e não admite a propriedade privada como fundamento". Portanto, para os povos indígenas a terra é uma não-propriedade, e sua relação com ela está mediada pela apropriação comunitária de cada povo.

A relação destes povos com a Natureza se difere daquilo que é proposto pela hegemonia do latifúndio, da propriedade privada e do capital enquanto roda motriz da sociedade, uma vez que ela oferece um rompimento com a economia do mercado, e propõe, portanto, que há uma utopia possível que se oferece enquanto contraponto às relações de trabalho capitalistas, às relações antropocêntricas entre o ser humano e os elementos naturais, e a forma hegemônica de organização do espaço e do território.

Assim como aponta Alberto Acosta (2016, p.76), o bem-viver, o Teko Porã, o Nhandereko, se oferecem como possibilidades e podem ser complexos de compreender para as sociedades chamadas de ocidentais, uma vez que estes modos de vida rompem não somente com o etnocentrismo branco, mas também com o antropocentrismo dominante que coloca o ser humano enquanto ser superior e mais evoluído que outros animais e seres da Natureza.

No que se refere ao Nhandereko, produzido pela população Mbyá Guarani, este simboliza a essência do povo Guarani, assim como é possível compreender a partir de Pereira (2019).

O Bem-viver Guarani, ou Nhandereko, ainda a partir do que se compreende na tese de Renata Pereira (2019), se sustenta através de gerações, sendo passado pelo conhecimento ancestral de toda linhagem de um povo, e se refere, principalmente, ao viver bem e ao viver grato em comunidade. O Teko Porã Guarani, também possui associação com o bem-viver, mas diz respeito especialmente sobre o viés espiritual e seu fortalecimento.

Portanto, apontam esses modos de entendimento de vida e de produção e reprodução do espaço e do cotidiano enquanto aspectos culturais e necessários para a manutenção das identidades coletivas geradas nas *Tekoas*. Nesse sentido, partindo da ideia de Hall (1997), da diluição identitária a partir de um processo de globalização e desenvolvimentismo capitalista, essas manifestações culturais acabam sendo diluídas e passam por uma sobreposição uma vez que o espaço necessário para a manutenção das mesmas passa por uma fragmentação, que foram exemplificadas adiante com uso do território para a construção de ferrovias, rodovias e loteamentos imobiliários.

É nesse movimento que ocorre entre as diferentes lógicas de ocupação da natureza, nas relações de poder que se manifestam no espaço, que se cria, por parte das comunidades indígenas e das comunidades periféricas do Jaraguá, um espaço de resistência, em oposição ao constante avanço urbano e industrial e seus desdobramentos.

5.1 A criação de um espaço de resistência

À medida que a periferização avança sobre os territórios do Jaraguá, os povos também reagem e avançam sobre novos espaços e buscam por alternativas de resistência cultural e territorial. Assim forma-se, tal como pontua Faria (2008), uma lógica de contradição entre processos de integração e desintegração.

Essa contradição se manifesta também ao observarmos o território ancestral desses povos sendo negado pelo processo de urbanização e periferização, em que a historicidade das comunidades e sua relação com o espaço são invisibilizadas e postas em segundo plano. Isso ocorre concomitante a um processo de resistência e avanço pelos espaços urbanos, tal como compreendido por Camila Salles de Faria(2008), em sua tese intitulada *A integração precária e a resistência indígena na periferia da metrópole*. No entanto, observa-se que a presença indígena no meio urbano ainda causa estranhamento pela população não-indígena que acaba também negando a cidade enquanto um espaço de pertencimento desses povos, como se estes também não fossem assimilados e assimilassem a modernidade e seus desdobramentos, como a tecnologia, o transporte e o acesso a tudo que uma cidade oferece.

Assim como aponta Faria (2008), os efeitos dessa invisibilidade criam lógicas, sendo que a “a primeira (lógica da sociedade capitalista) produz tanto o seu espaço como também o do ‘outro’ (da sociedade indígena), sua hegemonia se revela na metrópole, principalmente através da constituição e expansão da propriedade privada.”

Boaventura de Sousa Santos, no livro *Epistemologias do Sul*, aponta criticamente a criação dos “outros”, que são aqueles não absorvidos pela sociedade ocidental, hegemônica e capitalista e se colocam enquanto contrapontos destas. Sendo assim, criam-se linhas abissais em que os espaços são fragmentados, criando a lógica que “divide a realidade social em dois universos distintos: o ‘deste lado da linha’ e o ‘do outro lado da linha’” (SANTOS, 2009, p.71).

Uma imagem que simboliza essa supracitada teoria de Santos (2009), é justamente a foto da Tekoá Pyau separada de uma chácara denominada Mansão Jaraguá, somente por uma rua. Isso pode ser visualizado na Figura 4. A partir dela é possível tecer reflexões acerca de duas realidades distintas ocorrendo no mesmo espaço: aquela daqueles com poder aquisitivo de possuir uma habitação de alto valor capital, e uma habitação indígena de povos que lutam para se manterem nesses espaços histórica e culturalmente ocupados.

Figura 4: Aldeia Pyau e Mansão Jaraguá separadas por uma rua.



Fonte: Google Earth. 2021.

Figura 5: Representações artísticas e culturais na Teoká Pyau sobrepostas por lixo urbano.



Fonte: Google Earth. 2021.

Quando há o avanço urbano no Pico do Jaraguá, a partir de um processo constante de subalternização dos povos que lá habitam, ocorre o momento de desintegração e deterioração dos modos de vida. Isso pode ser exemplificado com o Parque Estadual do Jaraguá, zoneado e delimitado no território Mbyá, que proíbe a coleta e caça de animais dentro do Parque, suprimindo esse aspecto da cultura e alimentação dos Guarani Mbyá, tal como entendemos no capítulo 4.

A reivindicação e a luta por terra e território, então, em contraposição a esse movimento de metropolização pelo e para o capital, sintetizam que, embora a cidade se construa predominantemente enquanto espaço produzido pelo capital, seu processo de configuração não se restringe somente com base no capital, e sim pelo uso e apropriação históricas ou luta contra territórios vazios e improdutivos. Assim se solidificam os espaços de resistência que podem, também, ser exemplificados com as aldeias Indígenas do Jaraguá que aparecem “como possibilidade de revelar as contradições e heterogeneidade” (FARIA 2008, p.61), e, caminhando junto com a lógica do bem-viver, oferecem uma alternativa de produção de espaço e cotidiano que se diferenciam daquela regida pelo relógio do capital, responsável pela transformação do espaço em mercadoria e “configurado juridicamente como propriedade privada da terra” (FARIA, op. cit.).

Embora existam formas não-capitalistas de produção e reprodução do espaço, estas ainda acabam sendo regidas por estruturas dominantes, como no caso da necessidade da demarcação e homologação de terras, que acabam sendo delimitadas e fragmentadas pelo

Estado, muitas vezes sem base nos aspectos culturais dos povos envolvidos, como no caso da pesca e da caça, exemplificados anteriormente. Mesmo sendo um aspecto importante da manutenção territorial e de vida desses povos, ainda acaba sendo um processo de assimilação capitalista. Isso pode ser compreendido através do seguinte trecho de Faria (2008, p.65)

Assim, o autor descreve o processo que gerou o espaço da Terra Indígena Jaraguá, uma vez que até o final da década de 80, somente era levado em conta para demarcação o espaço de residência da comunidade, sem incluir o espaço de coleta, caça, pesca e plantação, omitindo principalmente a presença de um território Guarani Mbya.

A fragmentação e limitação desses territórios por si só brecam aspectos culturais indígenas, uma vez que estes são fortemente marcados pela mobilidade. Como por exemplo, as *tekoa* Guarani Mbyá, que se definem enquanto unidade social e política cujos limites se definem pela exploração rotativa da terra. Ou seja, a organização das *tekoas* não se baseia apenas no aspecto da moradia, e sim do cultivo, que deságua também em aspectos da alimentação e subsistência, uma vez que o manejo da terra e ocupação do território é feito com base nas mudanças das estações, que implicam na necessidade de alterações do espaço do plantio, e ditam os lugares das culturas plantadas, e sendo assim, os espaços que serão utilizados.

Com o artigo *Cotidiano, representação e resistências espaciais. No bojo da viola caipira*. (MARIANO, 2022), é que compreende-se que o espaço de resistência se consolida a partir da manutenção de tradições não-dominantes no espaço, mesmo com o avanço da hegemonia da globalização, do capitalismo e da urbanização. Em uma cidade como São Paulo, tal como fora mencionado na introdução da presente pesquisa, há um encontro de múltiplas realidades que se sobrepõem dentro de lógicas de hegemonia e contracultura; expropriação e apropriação; domínio e subalternidade, resultando num encontro de distintas realidades sociais. De acordo com Lefebvre (1967 *apud* MARIANO 2022), compreende-se que há uma vontade constante de ordem dominante de absorver as realidades subalternas, numa continuidade conflituosa e contraditória (MARIANO, 2022, p.2). Nesse sentido, se faz necessário transformar essa subalternidade em subversão, assim constituindo um espaço de resistência, que pode ser caracterizado, dentro do contexto da presente pesquisa, com, por exemplo, os constantes protestos das comunidades Guarani do Jaraguá, em prol a manutenção de seus territórios.

Esse movimento se dá historicamente, devido à fragilidade de manter seus territórios, uma vez que os processos demarcatórios na região do Jaraguá sofrem constantes tentativas de anulação, assim como foi possível compreender com a pesquisa.

Na figura 6, é possível observar um protesto Guarani ocorrendo na Avenida Paulista, localizada em São Paulo, no ano de 2017, quando foi decidido pelo Ministério da Justiça a anulação da demarcação do território em questão.

Figura 6: Protesto contra a anulação da demarcação do território Guarani do Jaraguá, em 2017



Fonte: Disponível em <https://www.vvyrupa.org.br/category/notas/page/11/> Acesso em: 08/08/2023.

Na figura é possível perceber a reivindicação pelo território, a partir da sua associação com a identidade Guarani, permitindo a compreensão de que território e identidade, para os povos indígenas, são dois aspectos indissociáveis.

Na figura 7, é possível ter a mesma compreensão, a partir de um dos protestos que ocorreram no ano de 2021, reivindicando o não-aceite à PL 490, dando ênfase ao Brasil enquanto território ancestral indígena.

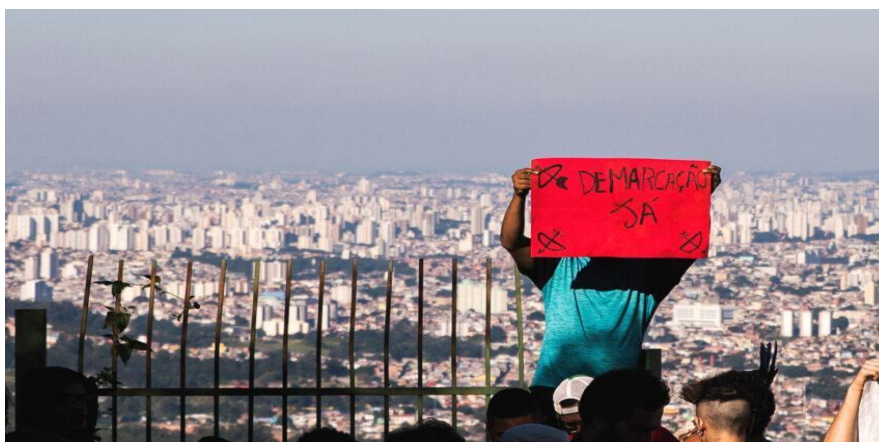
Figura 7: Protesto Guarani em 2021, contra a PL 490.



Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/30/indigenas-ocupam-parque-do-jaragua-em-protesto-contra-marco-temporal-e-projeto-que-muda-demarcacao-de-terras.ghtml>

Por fim, na figura 8 é possível observar um protesto de Junho de 2023, no topo do Pico do Jaraguá, ainda reivindicando a demarcação de terras dessas comunidades.

Figura 8: Indígenas protestando no topo do Pico do Jaraguá, em prol a demarcação de terras e contra o Marco Temporal



Fonte: Disponível em <https://ponte.org/indigenas-protestam-contra-o-marco-temporal-no-pico-do-jaragua/>

A constância de reivindicações e protestos em prol a manutenção das terras ancestrais, destacam o histórico de precariedade do direito aos territórios originariamente ocupados pelas populações indígenas. Assim como a constante permanência desses povos e manutenção dessas culturas, dentro de uma colisão com o avanço a urbanização, enquanto marca capitalista, caracterizam a consolidação do espaço de resistência, que se constroem dentro de um contexto de fragmentação espacial, imposta por um modelo de relações desiguais oriundas do sistema neoliberal e de um processo perverso de globalização, que escancara acessos contraditórios e desiguais.

Conclusões

Com a presente pesquisa foi possível observar, compreender e analisar diferentes formas pelas quais os desdobramentos do capitalismo, por meio do avanço desenfreado da urbanização na cidade de São Paulo, impactam tanto na Natureza, representada pela Reserva do Jaraguá, quanto nas comunidades indígenas Guarani que lá habitam. Esses impactos decorrem desde o alavancamento da mancha urbana em direção a região das comunidades, quanto pelo histórico desigual de apropriação de terras e de direito ao território, que se constituem desde a Lei de Terras, perpassam pelos processos de grilagem e mineração de Terras, até chegar nos dias vigentes com o projeto de lei do Marco Temporal. Conclui-se que esses aspectos caracterizam uma fragilidade no direito de posse de terras indígenas desde os tempos da colonização, até chegar hoje em dia.

A partir do desenvolvimento da pesquisa, foi compreendido que os indígenas necessitam do espaço para manter contato com todos elementos da natureza que constituem o *Nhanderu*. Entende-se que este se manifesta no solo, nas árvores, na água, se expressando na correnteza dos rios e determinando o ciclo das estações e da vida de todos os seres vivos e não vivos da Terra. Então, compreende-se que seja importante para os povos indígenas manterem contato com todos esses elementos, dentro de uma grande extensão territorial, uma vez que estes são elementos importantes para a manutenção da cosmovisão desses povos, servindo de alicerce para crença, religião e espiritualidade. Considera-se, então, inclusive, que todos estes e o próprio ser humano existem a partir de infinitas interligações entre si.

Observa-se também que existem múltiplos aspectos da vida Guarani que surgem e deságuam nas relações desses povos e indivíduos com a Natureza, desde a alimentação e formas de subsistência até a fé e a espiritualidade. A partir disso, entende-se que todos esses aspectos em conjunto da ótica anticapitalista do uso e ocupação do espaço, consistam no *Nhandereko* (bem-viver) Guarani.

Entende-se que na região do Jaraguá se convergem distintas realidades, a dos povos indígenas, a dos trabalhadores periféricos, a da hegemonia do capital, que se expande no entorno por meio de fábricas, empreendimentos, especulação imobiliária. Assim, refletiu-se sobre a lógica da urbanização, associada a um funcionamento hegemônico capitalista, que se choca abruptamente com esses modos de vida buscando tornar-se homogênea e absorver os

povos e as culturas indígenas em um processo de integração global imposto pela globalização, que, tal como nos aponta Milton Santos, é tanto fabuloso quanto perverso.

Assim surgem as lutas pelo território e pela terra, e aquele espaço ocupado se torna um espaço de resistência, uma vez que se propõe como alternativa e converte o entendimento da natureza enquanto recurso e lugar a ser explorado e mercantilizado. Acredita-se que isso garanta os direitos da natureza, consolide um espaço de resistência indígena e caracterize uma alternativa ao modelo hegemônico de relação com Natureza, promovendo alternativas às problemáticas socioambientais vigentes.

Referências Bibliográficas

- ACOSTA, A. **O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. São Paulo: Elefante. 2016.
- BONDUKI, N. G. B e ROLNIK, R. **Periferias: Ocupação do Espaço e Reprodução da força de trabalho**. São Paulo: FAAUSP - Fundação para Pesquisa Ambiental. 1979.
- BRASIL. Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Brasília-DF: Diário Oficial da União. 2000.
- CARLOS, A. F. A. A metrópole de São Paulo no contexto da urbanização contemporânea. **Estudos Avançados**, 23(66). 2009. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ea/a/XwS46QJPfBHP8nF3HRz9tyh/#>. Acesso em: 20/06/2023.
- CAVALCANTI, L. de S. O olhar sobre os espaços da cidade no ensino da Geografia. **III Simpósio de Ensino e Aprendizagem de Geografia**. 2011.
- EQUADOR. Constitución de la República del Ecuador. Art. 71. 2008. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/pt/bdnp/290/constitucion-republica-ecuador>. Acesso em 18/01/2024.
- FARIA, Camila Salles de. **A integração precária e a resistência indígena na periferia da metrópole**. 2008. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. doi:10.11606/D.8.2008.tde-06022009-181104. Acesso em: 2022-09-27.
- FARIA, Camila Salles de. **A luta Guarani pela terra na metrópole paulistana: contradições entre a propriedade privada capitalista e a apropriação indígena**. 2015. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. doi:10.11606/T.8.2016.tde-03032016-142809. Acesso em: 2022-09-27.
- FARIA, C. S. de. Cadeia dominial: Uma leitura da grilagem e da constituição da propriedade privada capitalista das terras. In: OLIVEIRA, A. U. et al. (orgs.) **A grilagem de terras na formação territorial brasileira**. USP: Laboratório de Geografia Agrária. São Paulo. 2020. DOI 10.11606/9786587621326. Acesso em <27/09/2022>
- GERHARDT, R. D. S. **Interação ambiental como resistência e emancipação, com base no Nhandereko (Bien Vivir) Mbya Guarani**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Paraná. Matinhos. 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/66604/R%20-%20D%20-%20RENATA%20DA%20SILVA%20GERHARDT%20PEREIRA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 21/07/2022.
- GODOY, A. S. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. RAE - Revista de Administração de Empresas. São Paulo. 1995.

- GUDYNAS, E. Buen-vivir: Germinando alternativas al desarrollo. **América Latina en movimiento** - **ALAI**. 462(s/n), 1-20. 2011. Recuperado de <https://www.gudynas.com/publicaciones/articulos/GudynasBuenVivirGerminandoALAI11.pdf>. Acesso em 12/04/2023.
- GUDYNAS, E. **Direitos da Natureza: Ética biocêntrica e políticas ambientais**. São Paulo: Elefante. 2019.
- HAESBAERT, R. Território e multiterritorialidade: Um debate. **GEOgraphia**. 9(17). Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro - RJ. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/13531>. Acesso em 12/04/2023.
- HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A. 1992.
- LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Editora Moraes, 1991.
- MARIANO, N. de F. Cotidiano, representação e resistências espaciais. No bojo da viola caipira. **PatryTer**, [S. l.], v. 6, n. 11, p. 01–15, 2022. DOI: 10.26512/patryter.v6i11.42822. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/patryter/article/view/42822>. Acesso em: 18 jan. 2024.
- MARTINS, B. X. **O Programa Minha Casa Minha Vida: a mercadoria de habitação a serviço da reprodução do capital em contexto de crise**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. FFLCH-USP. São Paulo. 2016.
- MONTIBELLER, G. F. Ecodesenvolvimento e desenvolvimento sustentável; conceitos e princípios. **TEC - Textos de Economia**. Florianópolis. 1993. 4(1). 131-142. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/economia/article/view/6645/6263>. Acesso em 12/04/2023.
- OLIVEIRA, A. U. et al. (orgs.) **A grilagem de terras na formação territorial brasileira**. USP: Laboratório de Geografia Agrária. São Paulo. 2020. DOI 10.11606/9786587621326. Acesso em <27/09/2022>
- PEREIRA, R. S. G. **Interação ambiental como resistência e emancipação, com base no Nhandereko (Bien vivir) Mbyá Guarani**. Tese de pós-graduação, Universidade Federal do Paraná: Matinhos, PR. 2019. Recuperado de <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/66604>. Acesso em 20/07/2022.
- Plano de Manejo - Parque Estadual do Jaraguá. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria do Meio Ambiente. 2010. Disponível em: https://smastr16.blob.core.windows.net/fundacaoflorestal/2012/01/PE_%20JARAGUA/Volume_Principal_completo.pdf Acesso em: 18/01/2024.
- RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática. 1993.
- RICARDO, F. **Terra indígenas e unidades de conservação da natureza: O desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambiental – ISA. 2004.
- SACK, R. **Human Territoriality: It's theory and history**. Cambridge: Cambridge University Press. 1986.
- SANTOS, B de S e. MENEZES, M P, **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina. 2009

SANTOS, M. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. 19ª Ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SEABRA, O. C. de L. Territórios de uso: cotidiano e modo de vida. **Cidades**, Grupo de Estudos Urbanos. v.1, n.2, 2004.

SOBRINHO, H. de A. A cidade e o ensino de geografia: significações a partir das práticas espaciais cotidianas. **Itinerarius Reflectionis**, Goiânia, v. 14, n.2, p. 01-12, 2018. Disponível em: <https://revistas.ufj.edu.br/rir/article/view/53675>. Acesso em: 20 ago. 2023.

SOUZA, M. A. de. Geografias da desigualdade: Globalização e fragmentação. In: SANTOS, M. SOUZA, M. A. de.SILVEIRA. M. L. **Território: Globalização e fragmentação**. 4ªEd. EDITORA HUCITEC, São Paulo. 1998.